



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

D. N. e. G.

DISTRIBUIÇÃO

Notícia histórica sobre a
organização do D. N. e. G. - 1941.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

1. Antecedentes

A instituição de um órgão nacional de estudos pedagógicos várias vezes foi lembrada por estadistas do Império. Já na Assembléa Constituinte, de 1823, alvitrava-se a criação de um instituto encarregado da verificação dos resultados do ensino, em todo o país. Outros projetos semelhantes foram apresentados em 1826 e em 1827, sem que nenhum dêles tivesse logrado andamento e aprovação.

Em 1834, o Ato Adicional à Constituição vinha descentralizar o governo da educação, entregando o ensino primário e normal às províncias. Em consequência, a idéia de um centro nacional de estudos pedagógicos poderia parecer supérflua. Assim, quasi cincoenta anos se passaram, para que voltasse a preocupar o legislativo. Ela devia reaparecer no "Parecer ao projeto de ensino primário", elaborado pelo deputado Ruy Barbosa, em 1882, e sob a forma de um "Museu Pedagógico", ao qual incumbiria "expôr, demonstrativamente, a história, a estatística e a situação atual do ensino em todos os seus graus, no país e no estrangeiro". No ano seguinte, Franklin Doria pretendeu a criação de um órgão semelhante, chamado no seu projeto de "Museu Nacional Escolar", tentativa que, como a anterior, ficou, porém, sem resultado.

Nos primeiros anos da República, foi criado o "Pedagogium" (Dec. n. 667 de 16 de agosto de 1890) destinado a ser "o centro propulsor das reformas e melhoramentos de que carecesse a educação nacional". A instituição havia de ter vida efêmera, neste caráter, pois a Constituição republicana de 1891 veio manter a política descentralizadora do Ato Adicional. O "Pedagogium" funcionou, a princípio, como desenvolvimento do Museu Pedagógico, organizado por uma instituição particular, com o material que havia figurado na Exposição Pedagógica, realizada na Côrte, em 1883. Passou depois à jurisdição do governo municipal do Distrito Federal, (Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896), com programa mais restrito. Foi afinal extinto, pelo decreto municipal n. 1.360, de 19 de julho de 1919.

Mas, a necessidade de uma instituição para o estudo geral dos assuntos da instrução, ficava demonstrada, por outro lado, na apresentação de sucessivos projetos, tendentes a criarem um órgão colegial, para esse efeito - fosse chamado "Conselho Geral da Instrução Pública" (projeto da Comissão de Instrução Pública, em 1846); ou "Conselho Superior de Instrução Pública", (projeto do Ministro do Império, Paulino de Souza, em 1870, renovado, em 1877, pelo Ministro José Bento da Cunha Figueiredo); ou, ainda, "Conselho Supe-

rior de Instrução Nacional", proposto pelo deputado Ruy Barbosa, em 1882.

Só em 1911, mais de vinte anos depois da República, viria a ser estabelecido o "Conselho Superior de Ensino", (dec. n. 8.659, de 5 de abril do referido ano), transformado depois em "Conselho Nacional de Instrução" (dec. n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923) e, ainda mais tarde no atual "Conselho Nacional de Educação" (dec. n. 19.850, de 11 de abril de 1931). Por sua própria natureza, no entanto, esse órgão haveria de desenvolver atividades diversas das de um centro propriamente de documentação e pesquisa dos assuntos da educação.

A criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, (dec. n. 19.402, de 14 de novembro de 1930), impondo novos encargos de administração ao governo central, em relação ao ensino de todo o país, deveria apresentar, de novo, a necessidade do estabelecimento de um órgão daquela natureza. Pelo decreto n. 22.439, de 21 de junho de 1934, transformava-se a Diretoria Geral de Educação (dantes, Departamento Nacional de Educação), em Diretoria Nacional de Educação, à qual se atribuíam "o estudo e o preparo dos processos e dos atos oficiais relativos ao ensino em todos os seus ramos, bem como as investigações de natureza pedagógica necessárias à coordenação das atividades e das iniciativas da administração pública em todos os assuntos educacionais e culturais".

A conjugação, num só órgão, de atribuições administrativas e de investigação e pesquisa, não deram o esperado resultado. Por iniciativa do Ministro Gustavo Capanema viria a ser restabelecido o antigo Departamento Nacional de Educação, e criado, ao mesmo tempo, um "Instituto Nacional de Pedagogia", "destinado a realizar pesquisas sôbre os problemas de ensino, nos seus diferentes aspectos" (art. 39, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937).

Justificando a criação desse órgão, assim escrevia, em mensagem ao Poder Legislativo, o Senhor Presidente Getulio Vargas:

"Não possui, ainda, o nosso país um aparelho central destinado a inqueritos, estudos, pesquisas e demonstrações, sôbre os problemas do ensino, nos seus diferentes aspectos. É evidente a falta de um órgão dessa natureza, destinado a realizar trabalhos originais nos vários setores do problema educacional, e, ao mesmo tempo, a recolher, sistematizar e divulgar os trabalhos realizados pelas instituições pedagógicas, públicas e particulares. Além disso, incumbir-se-á de promover o mais intenso intercâmbio no terreno das investigações relativas à educação, com as demais nações em que este problema esteja sendo objeto de particular cuidado da parte dos poderes públicos ou das entidades privadas".

O Instituto Nacional de Pedagogia não chegou a ser instalado. Pelo decreto-lei n. 580, de 30 de julho de 1938, foi ele enfim transformado no atual INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, (I.N.E.P.) que passou a funcionar desde logo.

II - FUNÇÕES DO I.N.E.P.

Planejado nos moldes das organizações similares do estrangeiro, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos compõe-se essencialmente de serviços de documentação e de pesquisa, devendo funcionar como "o centro de estudos de todas as questões educacionais relacionadas com os trabalhos do Ministério da Educação" (art. 1º do dec. cit.).

São as seguintes as suas funções: organizar documentação relativa à história e ao estudo atual das doutrinas e das técnicas pedagógicas, bem como das diferentes espécies de instituições educativas; manter intercâmbio com instituições educacionais do estrangeiro; promover inqueritos e pesquisas sobre todos os problemas atinentes à organização do ensino, bem como sobre métodos e processos pedagógicos; promover investigações no terreno da psicologia aplicada à educação, bem como relativamente ao problema da orientação e seleção profissional; prestar assistência técnica aos serviços estaduais, municipais ou particulares de educação, e divulgar os conhecimentos relativos à teoria e à prática pedagógicas (art. 2º do dec. cit.).

Além dessas funções, cabe ao I.N.E.P. cooperar com o Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.), por meio de estudos e outras providências nos trabalhos referentes à seleção e aperfeiçoamento do funcionalismo público federal (art. 3º do dec. cit.).

III - ORGANIZAÇÃO DO I.N.E.P.

A associação dos trabalhos de cooperação com o D.A.S.P., na seleção e aperfeiçoamento do funcionalismo público federal, com os de documentação e investigação pedagógica, propriamente dita, imprime ao I.N.E.P. um caráter diverso do de simples gabinete de pesquisas, que a prática vem demonstrando, no entanto, como de apreciáveis vantagens para a administração e para o próprio sentido dos estudos que ao novo órgão passaram a ser atribuídos.

Não é raro verificar-se que institutos de pura investigação ficam, muitas vezes, isolados da vida real, com graves prejuízos para as suas finalidades. A associação acima assinalada impede esse isolamento, por apresentar, cada dia, problemas reais que ao I.N.E.P. cabe dar imediata solução, ou encaminhamento para uma conveniente solução por meio de estudos mais demorados.

Por outro lado, apresenta de modo imediato, à administração e ao público, a utilidade da existência da instituição, justificando a maior parte de suas despesas. É certo que a dupla finalidade do Instituto obriga a que tenha organização mais complexa que

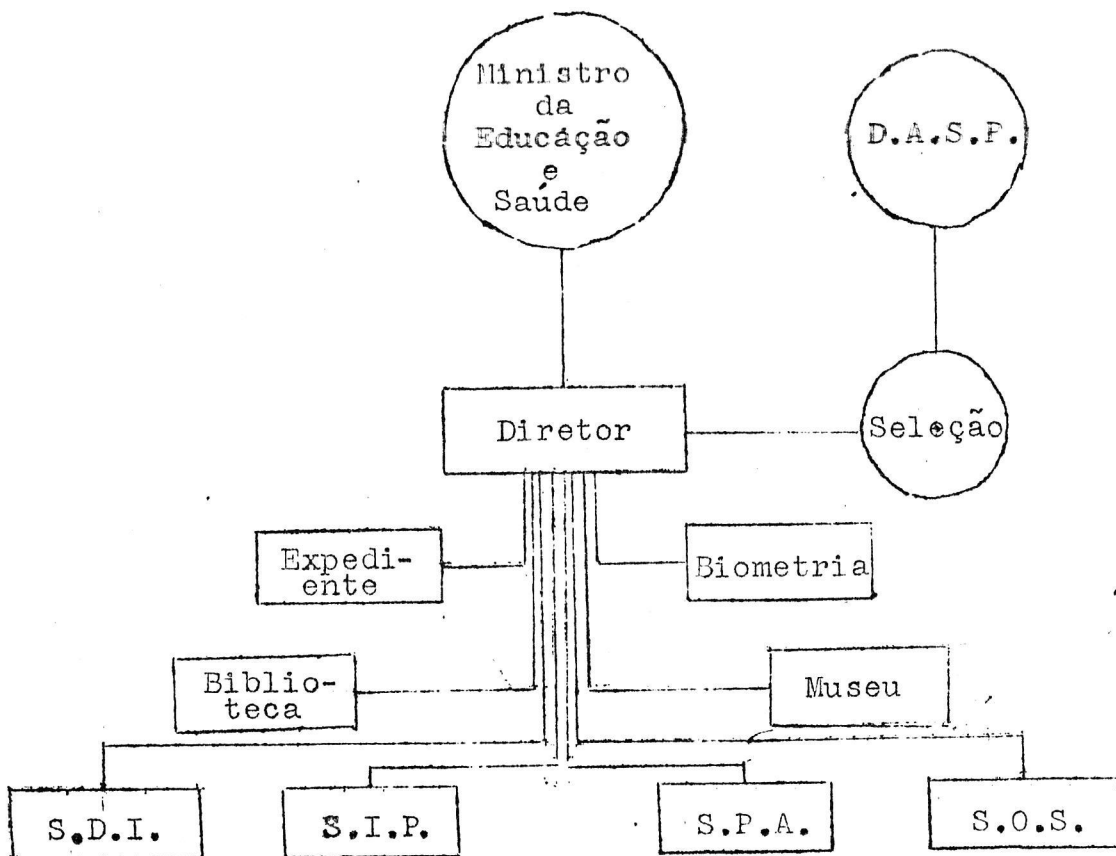
a de um centro de pesquisas teóricas, impondo à sua direção maiores encargos. Mas, com isso, permite também melhor aproveitamento de material e de pessoal, com sensível benefício de economia.

A constituição do I.N.E.P., segundo o estabelecido no decreto-lei n. 580, permite-lhe o aproveitamento referido, sem quebra da unidade essencial em órgão de sua natureza.

Possue, assim, sob uma direção única, diretamente subordinado ao Ministro da Educação, quatro seções técnicas, dois serviços, uma biblioteca e um museu pedagógico.

Esta biblioteca, o museu e duas das seções técnicas, (de Documentação, e de Inqueritos e Pesquisas) compreendem propriamente os órgãos de estudos diretos da educação. As duas seções técnicas restantes (de Psicologia Aplicada, e de Orientação e Seleção Profissional) bem como o Serviço de Biometria Médica constituem os órgãos necessários a uma ação conjunta, para a análise dos problemas e a execução das tarefas de seleção, adaptação e aperfeiçoamento do funcionalismo.

O Serviço de Expediente completa a estrutura, de que se pode ter uma impressão do conjunto pelo esquema a seguir.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

1. Antecedentes

A instituição de um órgão nacional de estudos pedagógicos várias vezes foi lembrada por estadistas do Imperio. Já na Assembléa Constituinte, de 1823, alvitrava-se a criação de um instituto encarregado da verificação dos resultados do ensino, em todo o país. Outros projéto semelhantes foram apresentados em 1826 e em 1827, sem que nenhum dêles tivesse logrado andamento e aprovação.

Em 1834, o Ato Adicional à Constituição vinha descentralizar o governo da educação, entregando o ensino primário e normal às províncias. Em consequencia, a idéia de um centro nacional de estudos pedagógicos poderia parecer supérflua. Assim, quasi cincoenta anos se passaram, para que voltasse a preocupar o legislativo. Ela devia reaparecer no "Parecer ao projéto de ensino primário", elaborado pelo deputado Ruy Barbosa, em 1882, e sob a forma de um "Museu Pedagógico", ao qual incumbiria "expôr, demonstrativamente, a história, a estatística e a situação actual do ensino em todos os seus graus, no país e no estrangeiro". No ano seguinte, Franklin Doria pretendeu a criação de um órgão semelhante, chamado no seu projeto de "Museu Nacional Escolar", tentativa que, como a anterior, ficou, porém, sem resultado.

Nos primeiros anos da República, foi criado o "Pedagogium" (Dec. n. 667 de 16 de agosto de 1890) destinado a ser "o centro propulsor das reformas e melhoramentos de que carecesse a educação nacional". A instituição havia de ter vida efêmera, neste character, pois a Constituição republicana de 1891 veio manter a política descentralizadora do Ato Adicional. O "Pedagogium" funcionou, a princípio, como desenvolvimento do Museu Pedagógico, organizado por uma instituição particular, com o material que havia figurado na Exposição Pedagógica, realizada na Côrte, em 1883. Passou depois à jurisdição do governo municipal do Distrito Federal, (Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896), com programa mais restrito. Foi, afinal extinto, pelo decreto municipal n. 1.360, de 19 de julho de 1919.

Mas, a necessidade de uma instituição para o estudo geral dos assuntos da instrução, ficava demonstrada, por outro lado, na apresentação de sucessivos projéto, tendentes a criarem um órgão collegial, para esse efeito - fosse chamado "Conselho Geral da Instrução Pública" (projéto da Comissão de Instrução Pública, em 1846); ou "Conselho Superior de Instrução Pública", (projéto do Ministro do Imperio, Paulino de Souza, em 1870, renovado, em 1877, pelo Ministro José Bento da Cunha Figueiredo); ou, ainda, "Conselho Supe-

rior de Instrução Nacional", proposto pelo deputado Ruy Barbosa, em 1882.

Só em 1911, mais de vinte anos depois da República, viria a ser estabelecido o "Conselho Superior de Ensino", (dec. n. 8.659, de 5 de abril do referido ano), transformado depois em "Conselho Nacional de Instrução" (dec. n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923) e, ainda mais tarde no atual "Conselho Nacional de Educação" (dec. n. 19.850, de 11 de abril de 1931). Por sua própria natureza, no entanto, esse órgão haveria de desenvolver atividades diversas das de um centro propriamente de documentação e pesquisa dos assuntos da educação.

A criação do Ministério da Educação e Saúde Pública, (dec. n. 19.402, de 14 de novembro de 1930), impondo novos encargos de administração ao governo central, em relação ao ensino de todo o país, deveria apresentar, de novo, a necessidade do estabelecimento de um órgão daquela natureza. Pelo decreto n. 22.439, de 21 de junho de 1934, transformava-se a Diretoria Geral de Educação (dantes, Departamento Nacional de Educação), em Diretoria Nacional de Educação, à qual se atribuíam "o estudo e o preparo dos processos e dos atos oficiais relativos ao ensino em todos os seus ramos, bem como as investigações de natureza pedagógica necessárias à coordenação das atividades e das iniciativas da administração pública em todos os assuntos educacionais e culturais".

A conjugação, num só órgão, de atribuições administrativas e de investigação e pesquisa, não deram o esperado resultado. Por iniciativa do Ministro Gustavo Capanema viria a ser restabelecido o antigo Departamento Nacional de Educação, e criado, ao mesmo tempo, um "Instituto Nacional de Pedagogia", "destinado a realizar pesquisas sobre os problemas de ensino, nos seus diferentes aspectos" (art. 39, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937).

Justificando a criação desse órgão, assim escrevia, em mensagem ao Poder Legislativo, o Senhor Presidente Getulio Vargas:

"Não possui, ainda, o nosso país um aparelho central destinado a inqueritos, estudos, pesquisas e demonstrações, sobre os problemas do ensino, nos seus diferentes aspectos. É evidente a falta de um órgão dessa natureza, destinado a realizar trabalhos originais nos vários setores do problema educacional, e, ao mesmo tempo, a recolher, sistematizar e divulgar os trabalhos realizados pelas instituições pedagógicas, públicas e particulares. Além disso, incumbir-se-à de promover o mais intenso intercâmbio no terreno das investigações relativas à educação, com as demais nações em que este problema esteja sendo objeto de particular cuidado da parte dos poderes públicos ou das entidades privadas".

O Instituto Nacional de Pedagogia não chegou a ser instalado. Pelo decreto-lei n. 580, de 30 de julho de 1938, foi ele enfim transformado no atual INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, (I.N.E.P.) que passou a funcionar desde logo.

II - FUNÇÕES DO I.N.E.P.

Planejado nos moldes das organizações similares do estrangeiro, o Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos compõe-se essencialmente de serviços de documentação e de pesquisa, devendo funcionar como "o centro de estudos de todas as questões educacionais relacionadas com os trabalhos do Ministério da Educação" (art. 1º do dec. cit.).

São as seguintes as suas funções: organizar documentação relativa à história e ao estudo atual das doutrinas e das técnicas pedagógicas, bem como das diferentes espécies de instituições educativas; manter intercâmbio com instituições educacionais do estrangeiro; promover inqueritos e pesquisas sobre todos os problemas atinentes à organização do ensino, bem como sobre métodos e processos pedagógicos; promover investigações no terreno da psicologia aplicada à educação, bem como relativamente ao problema da orientação e seleção profissional; prestar assistência técnica aos serviços estaduais, municipais ou particulares de educação, e divulgar os conhecimentos relativos à teoria e à prática pedagógicas (art. 2º do dec. cit.).

Além dessas funções, cabe ao I.N.E.P. cooperar com o Departamento Administrativo do Serviço Público (D.A.S.P.), por meio de estudos e outras providências nos trabalhos referentes à seleção e aperfeiçoamento do funcionalismo público federal (art. 3º do dec. cit.).

III - ORGANIZAÇÃO DO I.N.E.P.

A associação dos trabalhos de cooperação com o D.A.S.P., na seleção e aperfeiçoamento do funcionalismo público federal, com os de documentação e investigação pedagógica, propriamente dita, imprime ao I.N.E.P. um caráter diverso do de simples gabinete de pesquisas, que a prática vem demonstrando, no entanto, como de apreciáveis vantagens para a administração e para o próprio sentido dos estudos que ao novo órgão passaram a ser atribuídos.

Não é raro verificar-se que institutos de pura investigação ficam, muitas vezes, isolados da vida real, com graves prejuízos para as suas finalidades. A associação acima assinalada impede esse isolamento, por apresentar, cada dia, problemas reais que ao I.N.E.P. cabe dar imediata solução, ou encaminhamento para uma conveniente solução por meio de estudos mais demorados.

Por outro lado, apresenta de modo imediato, à administração e ao público, a utilidade da existência da instituição, justificando a maior parte de suas despesas. É certo que a dupla finalidade do Instituto obriga a que tenha organização mais complexa que

a de um centro de pesquisas teóricas, impondo à sua direção maiores encargos. Mas, com isso, permite também melhor aproveitamento de material e de pessoal, com sensível benefício de economia.

A constituição do I.N.E.P., segundo o estabelecido no decreto-lei n. 580, permite-lhe o aproveitamento referido, sem quebra da unidade essencial em órgão de sua natureza.

Possue, assim, sob uma direção única, diretamente subordinado ao Ministro da Educação, quatro secções técnicas, dois serviços, uma biblioteca e um museu pedagógico.

Esta biblioteca, o museu e duas das secções técnicas, (de Documentação, e de Inqueritos e Pesquisas) compreendem propriamente os órgãos de estudos diretos da educação. As duas secções técnicas restantes (de Psicologia Aplicada, e de Orientação e Seleção Profissional) bem como o Serviço de Biometria Médica constituem os órgãos necessários a uma ação conjunta, para a análise dos problemas e a execução das tarefas de seleção, adaptação e aperfeiçoamento do funcionalismo.

O Serviço de Expediente completa a estrutura, de que se pode ter uma impressão do conjunto pelo esquema a seguir.

